

EDITAL Nº 01/2008

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unifev – PIBIC/Unifev

O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga – Unifev, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unifev – PIBIC/Unifev**, estarão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes deste Edital.

1. Apresentação

A iniciação científica é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação na pesquisa científica. O programa coloca o aluno desde cedo em contato direto com a atividade científica e permite engajá-lo na pesquisa.

Nessa perspectiva, a iniciação científica caracteriza-se como instrumento de apoio teórico e metodológico à realização de um projeto de pesquisa e constitui um canal adequado de auxílio para a formação de uma nova mentalidade no discente. Além disso, definiu-se como um instrumento de formação de recursos humanos qualificados. Voltado para o aluno de graduação e servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegia a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

Os projetos de Iniciação Científica da Unifev podem possuir ou não ligação direta com os trabalhos de conclusão do curso (TCC) das graduações, entretanto, apenas os projetos especiais, ou seja, que não se relacionam aos TCCs poderão ser submetidos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unifev – PIBIC/Unifev.

2. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Unifev PIBIC/Unifev

2.1 - Normas Gerais

2.1.1. Finalidades

O PIBIC/Unifev será mantido com recursos do Centro Universitário de Votuporanga, destina-se para promover a formação do pesquisador discente e/ou docente.

2.1.2. Duração

A bolsa será concedida por período de um ano. Sua vigência não pode ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do bolsista.

2.2.3. Solicitação

Até 29 de novembro de 2008

2.2.4. Prazo para análise

Em média, 45 dias.

2.2.5. Valor da bolsa do discente

Quinze por cento (15%) do valor da mensalidade do curso de graduação em que o aluno está matriculado ou valor mínimo de sessenta reais (R\$ 60,00). O desconto incidido diretamente na mensalidade.

2.2.6. Valor da bolsa do docente

De acordo com o projeto do orientador, o qual indicará a necessidade de horas aulas semanais para o seu desenvolvimento e condicionada à aprovação pelo CONSEPE.

2.2.7. Julgamento

O projeto será avaliado pela Comissão Assessora Permanente de Pesquisa, a qual irá julgar a sua padronização, o seu mérito e a sua relevância. Em seguida, será encaminhado ao CONSEPE para avaliação da concessão da Bolsa de Iniciação Científica da Unifev - PIBIC/Unifev.

3. Requisitos e Condições

3.1 Processo de seleção de orientadores, projetos e bolsistas – PIBIC/UNIFEV

Os candidatos às bolsas devem estar vinculados ao projeto de pesquisa dos orientadores e ser indicados pelos mesmos, como também, atender às exigências do programa.

O processo compreende as seguintes etapas:

- a) Publicação e divulgação de Edital;
- b) Inscrição no edital (requisitos do aluno, orientador e projeto);
- c) Avaliação do processo pela Comissão Assessora Permanente de Pesquisa;
- d) Avaliação do processo pelo CONSEPE;
- e) Homologação do resultado pela Reitoria e divulgação.

3.2 Documentos necessários para os candidatos - PIBIC/Unifev

a) Projeto de pesquisa do orientador. O projeto de pesquisa proposto deve ter relevância científica, tecnológica ou educacional e deve proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas de métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade. Devem incluir resumo, introdução, justificativa,

objetivos, metodologia, resultados esperados, plano de trabalho e referências bibliográficas.

b) Preenchimento dos seguintes formulários: Declaração de Viabilidade Econômica e Técnica do Projeto; Solicitação de Bolsas de Auxílio à Pesquisa; Resumo do Projeto (disponíveis no site www.unifev.edu.br iniciação científica/pesquisa)

c) Currículo *Lattes* do orientador, modelo resumido;

d) Histórico escolar completo dos alunos.

3.3 Requisitos para o orientador - PIBIC/Unifev

a) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

b) Ser docente da Unifev, com título de doutor, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

c) Orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados;

d) Acompanhar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa e, havendo qualquer problema em relação ao cumprimento das atividades, comunicar à coordenação de Pesquisa da Unifev;

e) Zelar para o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa.

f) Submeter pesquisa, a revistas específicas da área e apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Unifev.

g) Estar presente nas apresentações do bolsista no Congresso de Iniciação Científica da Unifev.

h) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela Unifev devem, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido;

3.4 Requisitos para os discentes bolsistas - PIBIC/Unifev

a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da Unifev;

b) Dedicar-se às atividades previstas no projeto e no plano de trabalho;

c) Cumprir os prazos estabelecidos pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Unifev PIBIC/Unifev

d) Ter cursado o primeiro ano do curso de graduação,

e) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela Unifev devem,

obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido;

3.5 Relatório parcial das atividades

Após seis meses da vigência da bolsa PIBIC/Unifev, o orientador e o aluno bolsista deverão enviar à Coordenação de Pesquisa relatório parcial das atividades realizadas, modelo em anexo, contendo ofício de encaminhamento de relatório parcial e relatório parcial de atividades.

Caso o prazo de entrega do relatório não for respeitado, a concessão da bolsa PIBIC/Unifev do discente e do docente ficará suspensa.

3.6 Relatório final das atividades

O relatório final das atividades da iniciação científica deverá ser no formato de artigo científico, seguindo as normas da revista científica de escolha do orientador.

Para o relatório final, o orientador deve submeter o artigo científico para publicação em revista específica da área.

3.6 Compromissos dos bolsistas

Após a divulgação do resultado, os bolsistas selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/Unifev para assim efetivar o seu ingresso/permanência no Programa.

Cancelamento ou a prorrogação dessas bolsas. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Pesquisa.

4. Propriedade Intelectual

Pertencerão ao Centro Universitário de Votuporanga os direitos autorais referentes às pesquisas de Iniciação Científica realizadas mediante orientação, bolsas de estudo, recursos tecnológicos, auspícios e fomento institucionais.

Poderá a Unifev - Centro Universitário de Votuporanga, utilizar, comercializar, divulgar internamente e publicar os resultados e produtos de tais trabalhos, mediante expressa autorização dos autores, desde que citada a participação de todos e a vinculação institucional à Unifev- Centro Universitário de Votuporanga.

A inscrição dos pesquisadores em projetos de Iniciação Científica implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Regulamento e a assinatura da autorização expressa para que a Unifev - Centro Universitário de Votuporanga utilize, comercialize, divulgue internamente e publique os resultados e produtos dos trabalhos de pesquisas realizados.

5. Observações

Um mesmo Projeto de Pesquisa poderá possuir dois alunos em iniciação científica, desde que fique clara a necessidade e abrangência do projeto, bem como, as partes que caberão a cada um deles, desde a sua realização, até a elaboração dos relatórios, que deverão ser individualizados.

Gabinete da Reitoria, 01 de outubro de 2008.

Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço
Reitor